



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

**LEGISLAÇÃO  
PARA  
CONSULTA  
ON-LINE**

**PRATINHA - MG**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

### **LEI 737/2005**

Dispõe Sobre a Criação de Cargo Efetivo no Quadro de Pessoal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha- MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar 02 (dois) Cargos de Técnico de Enfermagem com vencimentos equivalentes ao nível IX, conforme preceitua a Lei Municipal nº687/2002, para servirem ao Departamento de Saúde e Assistência Social.

Art.2º- Os cargos, ora criados, serão preenchidos por servidores contratados temporariamente, pelo período de seis meses, renovável por igual período ou até a realização de concurso público.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha.

Em 02 de Junho de 2005.

**José Joaquim Pereira**  
**Prefeito Municipal**